



## RESOLUÇÃO Nº 04/2019 – PPGEQ-AP

Regulamenta o Estágio de Docência do PPGEQ-AP

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (PPGEQ-AP), da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, do Câmpus Apucarana.

Considerando a Instrução Normativa 001/2014 PROPPG/PROGRAD e no Regulamento do Programa de Demanda Social aprovado pela Portaria CAPES No 76, de 14 de abril de 2010.

Considerando a decisão do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, em reunião realizada em 18/10/2019.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica aprovado o Regulamento do Estágio de Docência do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química do Câmpus Apucarana da UTFPR – PPGEQ-AP, constante do Anexo desta Resolução.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Apucarana, 21 de outubro de 2019.

Profª. Dra. Maria Carolina Sérgio Gomes  
Coordenadora do PPGEQ-AP



**Anexo à Resolução N<sup>o</sup> 04/2019 – PPGEQ-AP**

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA – PPGEQ-AP**

**CAPÍTULO I  
DOS FUNDAMENTOS E DOS OBJETIVOS**

Art. 1<sup>o</sup> O pós-graduando em estágio de docência pode ser um aluno bolsista ou não bolsista, regularmente matriculado no curso de Mestrado do PPGEQ-AP. O estágio de docência visa complementar a formação didático-pedagógica em disciplinas dos cursos de graduação desta Universidade seguindo as condições deste Regulamento.

Art. 2<sup>o</sup>. O presente Regulamento está fundamentado na Instrução Normativa 001/2014 PROPPG/PROGRAD e no Regulamento do Programa de Demanda Social aprovado pela Portaria CAPES No 76, de 14 de abril de 2010.

**CAPÍTULO II  
DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA**

Art. 3<sup>o</sup>. O estágio de docência deverá ser vinculado à disciplina de curso de graduação e terá duração mínima de um semestre para alunos de mestrado.

Art. 4<sup>o</sup>. As atividades do estágio de docência compreendem:

- a) Regência de classe, não ultrapassando 30% (trinta por cento) da carga horária total da disciplina.
- b) Elaboração de material didático e pesquisa sobre bibliografia complementar.
- c) Auxílio ao professor responsável da disciplina no planejamento e condução de aulas teóricas e práticas.
- d) Auxílio ao professor responsável da disciplina na orientação de trabalhos acadêmicos de alunos regularmente matriculados no curso de graduação.
- e) Auxílio aos estudantes de graduação quanto a resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas e outras atividades de apoio à aprendizagem, relacionadas à disciplina do estágio.
- f) Participação em seminários e atividades extraclasse promovidos pela disciplina.
- g) Participação em atividades de pesquisa relacionadas diretamente à investigação do cotidiano da disciplina.
- h) Outras atividades realizadas em comum acordo entre o pós-graduando e o professor responsável pela disciplina, desde que não infrinjam este Regulamento e demais normativas superiores.

§ único – Na atividade obrigatória do estágio de docência, o pós-graduando poderá ministrar aulas apenas com a presença do professor responsável pela disciplina em sala de aula.

Art. 5<sup>o</sup>. O pós-graduando poderá ser orientado e supervisionado em seu estágio de docência pelo seu orientador ou outro professor efetivo da UTFPR e desenvolverá suas atividades preferencialmente em disciplina de graduação ministrada por estes professores.



Art. 6º. A carga horária total do estágio de docência será fixada pelo orientador do estagiário no PPGEQ-AP, não podendo ser inferior a 30 (trinta) horas desenvolvidas ao longo do semestre.

Art. 7º. O pós-graduando realizará seu estágio de docência sem qualquer vínculo empregatício com a UTFPR e em regime de até 4 (quatro) horas semanais de atividades acadêmicas.

§ único - A jornada de atividades do estágio de docência deverá ser aprovada pelo Coordenador do curso de graduação ao qual está vinculada a disciplina, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.

Art. 8º. O estágio de docência é obrigatório para os alunos bolsistas do PPGEQ-AP, independentemente da agência de fomento da bolsa, e opcional para os demais.

§ 1º. O pós-graduando bolsista que seja docente de ensino superior e que comprovar a realização das atividades previstas no Art. 4º poderá ser dispensado do estágio de docência.

§ 2º. A dispensa do estágio de docência para pós-graduando bolsista docente de ensino superior não implica a atribuição automática de crédito por essa atividade.

### **CAPÍTULO III DO REQUERIMENTO**

Art. 9º. O estágio de docência deve ser requerido pelo aluno, com anuência explícita de seu orientador, à Comissão de Bolsas do PPGEQ-AP. A Comissão de Bolsas deverá enviar o requerimento, após análise, à coordenação da PPGEQ-AP, que deverá submetê-lo à coordenação do curso de graduação ao qual se vincula a disciplina em que pretende estagiar.

§ 1º. O requerimento deverá conter o termo de compromisso que garanta o conhecimento, por parte do interessado, deste regulamento e das responsabilidades do bolsista perante o órgão de fomento de sua bolsa.

§ 2º. O requerimento deverá ser acompanhado do plano de ensino da disciplina pretendida e do plano de atividades a ser desenvolvido no estágio de docência, conforme formulário próprio do PPGEQ-AP.

Art. 10º. O estágio de docência somente poderá ser desenvolvido após a aprovação do requerimento pela Comissão de Bolsas do PPGEQ-AP, a anuência formal da coordenação do curso de graduação ao qual está vinculada a disciplina pretendida e a anuência formal do professor responsável pela mesma no caso deste não ser o orientador do pós-graduando no PPGEQ-AP.

### **CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES**

Art. 11º. A realização do estágio de docência dará direito a, no máximo, dois créditos (30 horas de atividades).



Art. 12º. Os créditos de que trata o Art. 11º somente serão atribuídos após a entrega do relatório final (conforme modelo) contendo o parecer favorável do orientador do pós-graduando.

Art. 13º. São deveres do pós-graduando em estágio de docência no PPGEQ-AP:

- a) Elaborar o plano de trabalho e o cronograma de realização, em conjunto com seu orientador no PPGEQ-AP.
- b) Executar as atividades previstas no plano de trabalho.
- c) Elaborar e entregar o relatório do estágio de docência à Comissão de Bolsas do PPGEQ-AP com anuência do orientador.
- d) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas do PPGEQ-AP caso receba bolsa de qualquer órgão de fomento.
- e) Colaborar na organização de eventos do PPGEQ-AP e da coordenação do curso de graduação ao qual esteja vinculado o estágio, caso receba bolsa de qualquer órgão de fomento.
- f) Zelar pelo patrimônio da União, cumprir este Regulamento e demais normas internas da UTFPR.

Art. 14º. São deveres do supervisor do estágio do pós-graduando em estágio de docência no PPGEQ-AP:

- a) Orientar e acompanhar a elaboração do plano de trabalho e do cronograma de realização do estagiário.
- b) Orientar e supervisionar a execução do plano de trabalho do estagiário.
- c) Avaliar, ao final do estágio, as atividades do estagiário e preencher os campos específicos dos relatórios apresentados pelo pós-graduando.
- d) Opinar sobre a conveniência de renovação ou cancelamento de bolsa quando for o caso.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 15º. É vedado ao pós-graduando em estágio de docência:

- a) Ministras aulas teóricas e práticas em substituição ao professor responsável pela disciplina.
- b) Ministras aulas teóricas e práticas na ausência do professor responsável pela disciplina.
- c) Avaliar e atribuir notas em trabalhos acadêmicos dos alunos regularmente matriculados na disciplina.
- d) Substituir o professor responsável pela disciplina em qualquer atividade.

Art. 16º. É vedado ao orientador e supervisor do estágio de docência determinar a realização pelo estagiário de atividades não previstas no plano de trabalho.

Art. 17º. Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGEQ-AP.

Art. 18º. Este regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo Colegiado do PPGEQ-AP.